

LEI Nº 2.238 DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 482, Quadra 06 do Cemitério de Marapicu ".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 482, Quadra 06 do Cemitério de Marapicu, onde se acham inumados os restos mortais de CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS DE SOUZA.

Art. 2º - A família de CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS DE SOUZA ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 1992

2.238

PROJETO N.º 393/91.

Elizeu da Rocha.

Publicado 27/08/92.

Journal de Recife.